



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
Diretoria de Administração  
Coordenação Geral de Contratação Pública  
Núcleo de Convênios

Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
04/2019/RER/ITR QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
ITABIRITO E A ASSOCIAÇÃO  
DE ENSINO SUPERIOR DOS  
INCONFIDENTES  
MANTENEDORA DA  
FACULDADE ALIS PARA A  
IMPLANTAÇÃO,  
CONSOLIDAÇÃO E EXECUÇÃO  
DO PROJETO ENGENHARIA NA  
PRÁTICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominada **COOPERANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DOS INCONFIDENTES MANTENEDORA DA FACULDADE ALIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.647.480/0001-75 situado(a) à Rua Matozinhos, nº 293, Bairro Matozinhos, em Itabirito, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35450-000, doravante denominado **COOPERADO** ou **FACULDADE ALIS**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. José Letício Ferreira Vilalba, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 4888426, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 400.102.106-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 23810.000527/2019-13 e em observância às disposições das Leis 8.666/93, 13.019/14, 13.204/15 e do Decreto 8.726/16, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a implementação, consolidação e execução compartilhada do Projeto "Engenharia na prática".

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

2.1 São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. O Plano de Trabalho e seus anexos;

II. Todos os documentos apresentados pela **COOPERADO** ou **COOPERANTE** que tenham servido de base ao Acordo, independentemente de transcrição.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 O presente Acordo beneficiará os alunos do IFMG - Campus Itabirito e da Faculdade Alis, possibilitando o desenvolvimento da comunidade local.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES

4.1 Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender aos eixos fundamentais do Projeto, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, sem prejuízo das seguintes obrigações:

#### I - Incumbe ao IFMG:

- a. Disponibilizar os equipamentos relacionados a processos de fabricação para aulas práticas dos cursos da Faculdade Alis Itabirito;
- b. Designar professores para coordenação de cursos FIC a serem ministrados por professor(es) da Faculdade Alis;
- c. Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução do Projeto "Engenharia na prática";
- d. Acompanhar a implementação e a execução do Projeto "Engenharia na prática", avaliando os resultados alcançados;
- e. Cientificar a autoridade máxima da **FACULDADE ALIS** acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.

#### II – Incumbe à FACULDADE ALIS:

- a. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos relacionados a processos de fabricação;
- b. Realizar aulas práticas da disciplina de Processos de Fabricação no IFMG - Campus Itabirito;
- c. Realizar a compra de insumos necessários à aulas práticas em quantidade suficiente para a Faculdade Alis e para o IFMG - Campus Itabirito;
- d. Disponibilizar professores para ministrar cursos FIC;
- e. Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento;
- f. Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS COORDENADORES

5.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste Acordo será realizado por Coordenadores a serem indicados através de Portaria emitida pelo IFMG e através de ofício enviado pelo Cooperado.

5.2 - Aos Coordenadores incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Acordo de Cooperação e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.,

7.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **COOPERANTE** proceder à publicação de extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Acordo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 29/08/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 02/09/2019, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LETÍCIO FERREIRA VILALBA, Representante legal da empresa**, em 13/09/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 13/09/2019, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 13/09/2019, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0381737** e o código CRC **9DE39569**.

23810.000527/2019-13

0381737v1